



Revogada parcialmente pela Emenda à lei orgânica
ESTADO DO TOCANTINS nº 01/2019 de 26 de
MUNICÍPIO DE TALISMÃ Junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

Av. Rio Araguaia nº 152 - Centro - CEP 77.483-000 - Talismã - TO.

CNPJ 03.931.454/0001-74 - Telefax: (63) 3385-1160

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 002/2009 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Altera o artigo 40 e cria os incisos I, II e III, no Título IV, Capítulo II – Dos Vereadores, da Lei Orgânica do Município de Talismã, Estado do Tocantins e dá outras providências”.

Faço saber que com fulcro no Artigo 59, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, do Município de Talismã, Estado do Tocantins, a Câmara Municipal, decreta e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1º. – Altera o Artigo 40 e cria os incisos I, II e III, no texto da Lei Orgânica que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 40 – O mandato do Vereador será remunerado, na forma fixada pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, com observância dos Artigos 29, VI, 29-a e 37, XI da Constituição Federal em vigor.

I – Os subsídios dos Vereadores compor-se-ão de parte fixa e parte variável, a parte fixa corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios e a parte variável é representada pelo saldo restante, que atenderá aos encargos do desempenho do mandato legislativo.

II – Os descontos previdenciários incidirão somente sobre a parte fixa dos subsídios.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

Av. Rio Araguaia nº 152 - Centro - CEP 77.483-000 - Talismã - TO.
CNPJ 03.931.454/0001-74 - Telefax: (63) 3385-1160

II – Os subsídios serão pagos aos Vereadores a partir da data da posse, e fará jus ao recebimento da totalidade dos subsídios o Vereador que comparecer a pelo menos 60 (sessenta por cento) das sessões ordinárias realizadas durante o mês, ou quando licenciado para tratamento de saúde, pagando-se em caso contrário a quantia da remuneração proporcional aos dias de comparecimento.

Artigo 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus reais efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Talismã, aos 03 dias do mês de novembro de 2009.


João Batista de Oliveira
Vereador Presidente

